



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MARANHÃO

R. Perdizes, nº 229, Ed. Manhattan Center II - Renascença - São Luís /MA
CEP: 65075-340 - TELEFONE GERAL: 9830137900

Ata Nº 2026/000007

1 Horário: 15:00 do dia: 12/08/2026 Local: na sede do CRC-MA, reuniram-se os membros da
2 CAMARA DE FISCALIZACAO, Membros Presentes: Vice Presidente KLÉCYO HENRYQUE
3 MATOS BARROS e Conselheiros WELLINGTON HENRIQUE REIS ALVES, ANDRÉ LUIS MAIA
4 SANTOS SILVA, JEDSON DOS SANTOS FERREIRA, VANESSA MONTELES DE MATOS, LIVIA
5 ALVES BEZERRA DE CASTRO, PLINIO OLIVEIRA SILVA, GEOVANIA PEREIRA MARINHO,
6 ERICA FERNANDA DA LUZ ARAUJO, SANDRA SILVA LUCENA, JARDEL FELIPE DA SILVA da
7 Câmara . Ausências justificadas: RIKART REARDD CAVALCANTI MEDEIROS, JONATAS
8 EDUARDO BASTOS SILVA JUNIOR, RONIELE GOMES DE MELO. Assessoramento da
9 Reunião: RAMON ARAUJO SANTOS. Os trabalhos foram abertos pelo Vice Presidente de
10 Fiscalização Ética e disciplina KLÉCYO HENRYQUE MATOS BARROS. Ordem do dia: Houve o
11 julgamento dos processos que estavam em posse dos conselheiros como segue:
12 A(JULGAMENTO DE PROCESSOS)- De relato da Conselheira ERICA FERNANDA DA LUZ
13 ARAUJO, Número Processo: [REDACTED]

14 [REDACTED] - BALSAS -
15 Fato 1: 150,1000 - Organização contábil sem registro cadastral (inabilitada) composta por
16 profissional da contabilidade ativo ou em conjunto com profissionais de outras áreas.
17 (Organização Contábil) - Empresa (CNPJ [REDACTED]), constituída para explorar
18 atividades contábeis, sem registro cadastral em Conselho Regional de Contabilidade de sua
19 respectiva jurisdição (CRCMA). - Organização: art. 15 do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º
20 6.839/1980 e com o art. 1º da Res. CFC n.º 1.708/2023. Voto: Pena Disciplinar - . Descrição
21 decisão: Fato 1) Pela aplicação da pena de MULTA no valor de R\$ 6.160,00 (seis mil e cento e
22 sessenta reais), com base legal prevista no artigo 27, do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso
23 I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20. Aprovado por: UNANIMIDADE De relato da
24 Conselheira GEOVANIA PEREIRA MARINHO, Número Processo: 2026/000009 U - [REDACTED]

25 [REDACTED] -
26 ESTREITO - Fato 1: 150,1000 - Organização contábil sem registro cadastral (inabilitada)
27 composta por profissional da contabilidade ativo ou em conjunto com profissionais de outras
28 áreas. (Organização Contábil) - Empresa (CNPJ [REDACTED]), constituída para explorar
29 atividades contábeis, sem registro cadastral no CRC de sua respectiva jurisdição (CRCMA). -
30 Organização: art. 15 do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e com o art. 1º da Res.
31 CFC n.º 1.708/2023. Voto: Pena Disciplinar - . Descrição decisão: Fato 1) Pela aplicação da pena
32 de MULTA no valor de R\$ 6.160,00 (seis mil e cento e sessenta reais), com base legal prevista no
33 artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, da Resolução
34 CFC 1603/20. Aprovado por: UNANIMIDADE De relato da Conselheira GEOVANIA PEREIRA

35 MARINHO, Número Processo: 2026/000011 U - [REDACTED]
[REDACTED] - ESTREITO - Fato 1: 150,4000 - Organização contábil sem
37 registro cadastral (inabilitada) composta por profissional da contabilidade ativo ou em conjunto
38 com profissionais de outras áreas. (Pessoa física sem registro - correlato da org. contábil ou da
39 cooperativa) - Responder pela exploração de atividades privativas de profissional da
40 contabilidade, sem possuir registro profissional, ao participar como sócio de empresa (CNPJ
41 [REDACTED] constituída para explorar atividades contábeis. - Pessoa física sem registro:
42 Art. 12 e 20 do DL n.º 9.295/1946, c/c Súmula 13 do CFC, (fazer representação junto às
43 autoridades competentes). Voto: Pena Disciplinar - . Descrição decisão: Fato 1) Pela aplicação da
44 pena de MULTA no valor de R\$ 6.160,00 (seis mil e cento e sessenta reais), com base legal
45 prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, da
46 Resolução CFC 1603/20. Aprovado por: UNANIMIDADE De relato da Conselheira GEOVANIA
47 PEREIRA MARINHO, Número Processo: 2026/000012 U - [REDACTED]
[REDACTED] - Fato 1: 151,1000 - Organização sem registro cadastral
49 (matriz ou filial) (inabilitada) composta por técnicos em contabilidade, explorando serviços
50 privativos de contadores: (Organização Contábil) - Empresa (CNPJ [REDACTED])
51 constituída para explorar atividades contábeis, sem registro cadastral em CRC de sua respectiva
52 jurisdição (CRCMA) e falta de estruturação legal. - Organização: art. 15 do DL n.º 9.295/1946, c/c
53 com Lei n.º 6.839/1980, e com os arts. 1º e 3º, incisos I e II da Res. CFC 1.708/2023. Voto: Pena
54 Disciplinar - . Descrição decisão: Fato 1) Pela aplicação da pena de MULTA no valor de R\$
55 6.160,00 (seis mil e cento e sessenta reais), com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do
56 Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20.
57 Aprovado por: UNANIMIDADE De relato da Conselheira GEOVANIA PEREIRA MARINHO,
58 Número Processo: 2026/000013 U - [REDACTED]
[REDACTED] - GRAJAU - Fato 1: 152,3000 - Organização contábil (matriz ou
60 filial) sem registro cadastral (inabilitada) composta por pessoas físicas sem registro (Pessoa física
61 sem registro - correlato da Org. contábil ou da cooperativa) - Responder pela exploração de
62 atividades privativas de profissional da contabilidade, sem possuir registro profissional, ao
63 participar como sócio da organização contábil Advento Contabilidade Ltda (CNPJ:
64 [REDACTED]), o que identificamos por meio de denúncia feita pelo [REDACTED]
[REDACTED]. - Pessoa física sem registro: Art 12 e 20 do DL n.º 9.295/1946, c/c Súmula n.º 13 do CFC,
66 c/c o art. 1º, parágrafo único da Res. CFC n.º 1.707/2023 Voto: Pena Disciplinar - . Descrição
67 decisão: Fato 1) Pela aplicação da pena de MULTA no valor de R\$ 6.160,00 (seis mil e cento e
68 sessenta reais), com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo
69 56, inciso I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20. Aprovado por: UNANIMIDADE De
70 relato da Conselheira GEOVANIA PEREIRA MARINHO, Número Processo: 2026/000014 U -
71 [REDACTED] -
72 GRAJAU - Fato 1: 152,1000 - Organização contábil (matriz ou filial) sem registro cadastral
73 (inabilitada) composta por pessoas físicas sem registro (Organização contábil) - Organização
74 constituída para explorar atividades privativas de contadores, sem registro cadastral no CRC, o
75 que identificamos por meio de denúncia feita pelo Sr. [REDACTED] - Organização: art. 15 do
76 DL n.º 9.295/1946, c/c com Lei n.º 6.839/1980, e com art. 1º da Res. CFC n.º 1.708/2023. Voto:
77 Pena Disciplinar - . Descrição decisão: Fato 1) Pela aplicação da pena de MULTA no valor de R\$
78 6.160,00 (seis mil e cento e sessenta reais), com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do
79 Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20.
80 Aprovado por: UNANIMIDADE De relato do Conselheiro JEDSON DOS SANTOS FERREIRA,
81 Número Processo: 2026/000021 U - [REDACTED]
[REDACTED] - BARRA DO CORDA - Fato 1: 150,1000 - Organização contábil sem
83 registro cadastral (inabilitada) composta por profissional da contabilidade ativo ou em conjunto
84 com profissionais de outras áreas. (Organização Contábil) - Organização constituída para

85 explorar atividades contábeis, sem registro cadastral no CRC, o que identificamos por meio do
86 CNPJ [REDACTED], consulta a plataformas digitais e consulta ao portal Empresa Fácil. -
87 Organização: art. 15 do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e com o art. 1º da Res.
88 CFC n.º 1.708/2023. Voto: Pena Disciplinar - . Descrição decisão: Fato 1) Pela aplicação da pena
89 de MULTA no valor de R\$ 1.232,00 (um mil e duzentos e trinta e dois reais), com base legal
90 prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, da
91 Resolução CFC 1603/20. Aprovado por: UNANIMIDADE De relato do Conselheiro JEDSON DOS
92 SANTOS FERREIRA, Número Processo: 2026/000024 U - [REDACTED]
[REDACTED] - BARRA DO CORDA - Fato 1: 150,4000 -
94 Organização contábil sem registro cadastral (inabilitada) composta por profissional da
95 contabilidade ativo ou em conjunto com profissionais de outras áreas. (Pessoa física sem registro
96 - correlato da org. contábil ou da cooperativa) - Responder pela exploração de atividades
97 privativas de profissional da contabilidade, sem possuir registro profissional, ao participar como
98 sócio da organização contábil, o que identificamos por meio do CNPJ [REDACTED],
99 consulta a plataformas digitais e consulta ao portal Empresa Fácil. - Pessoa física sem registro:
100 Art. 12 e 20 do DL n.º 9.295/1946, c/c Súmula 13 do CFC, (fazer representação junto às
101 autoridades competentes). Voto: Pena Disciplinar - . Descrição decisão: Pela aplicação da pena
102 de MULTA no valor de R\$ 3.080,00 (tres mil e oitenta reais), com base legal prevista no artigo 27,
103 letra "a" ou "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, da Resolução
104 CFC 1603/20. Aprovado por: UNANIMIDADE De relato do Conselheiro JEDSON DOS SANTOS
105 FERREIRA, Número Processo: 2026/000027 U - [REDACTED]
[REDACTED] SÃO LUÍS - Fato 1:
107 150,1000 - Organização contábil sem registro cadastral (inabilitada) composta por profissional da
108 contabilidade ativo ou em conjunto com profissionais de outras áreas. (Organização Contábil) -
109 Empresa (CNPJ [REDACTED]) constituída para explorar atividades contábeis, sem registro
110 cadastral em Conselho Regional de Contabilidade de sua respectiva jurisdição (CRCMA). -
111 Organização: art. 15 do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e com o art. 1º da Res.
112 CFC n.º 1.708/2023. Voto: Pena Disciplinar - . Descrição decisão: Pela aplicação da pena de
113 MULTA no valor de R\$ 3.080,00 (tres mil e oitenta reais), com base legal prevista no artigo 27,
114 letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC
115 1603/20. Aprovado por: UNANIMIDADE De relato do Conselheiro KLÉCYO HENRYQUE MATOS
116 BARROS, Número Processo: 2026/000029 U - [REDACTED]
[REDACTED] - SÃO LUÍS - Fato 1: 150,1000 - Organização contábil
118 sem registro cadastral (inabilitada) composta por profissional da contabilidade ativo ou em
119 conjunto com profissionais de outras áreas. (Organização Contábil) - Empresa (CNPJ
120 [REDACTED]) constituída para explorar atividades contábeis, sem registro cadastral em
121 Conselho Regional de Contabilidade de sua respectiva jurisdição (CRCMA). - Organização: art.
122 15 do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e com o art. 1º da Res. CFC n.º
123 1.708/2023. Voto: Pena Disciplinar - . Descrição decisão: Fato 1) Pela aplicação da pena de
124 MULTA no valor de R\$ 6.160,00 (seis mil e cento e sessenta reais), com base legal prevista no
125 artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, da Resolução
126 CFC 1603/20. Aprovado por: UNANIMIDADE. De relato do Conselheiro KLÉCYO HENRYQUE MATOS
127 BARROS, Número Processo: 2025/000186 U - [REDACTED]
128 - IMPERATRIZ - Organização contábil sem registro cadastral (inabilitada) composta por profissional da
129 contabilidade ativo ou em conjunto com profissionais de outras áreas. (Organização Contábil) -
O r g a n i z a ç ã o :
130 art. 15 do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e com o art. 1º da Res. CFC n.º 1.708/2023. Voto:
131 Pena Disciplinar - . Descrição decisão: Fato 1) Pela aplicação da pena de MULTA no valor de R\$ 1.174,00
(m i l
132 e cento e setenta e quatro reais), com base legal prevista alínea "b" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, com

a r t s .

133 56 e 57, da Res. CFC n.º 1.603/2020, e com a Res. CFC de multas, taxas e anuidades vigente na data da
134 lavratura do auto de infração.. Aprovado por: UNANIMIDADE. De relato da Conselheira LIVIA ALVES
135 BEZERRA DE CASTRO, Número Processo: 2026/000025 U - [REDACTED]

[REDACTED] - SÃO LUÍS - Fato 1:
137 150,1000 - Organização contábil sem registro cadastral (inabilitada) composta por profissional da
138 contabilidade ativo ou em conjunto com profissionais de outras áreas. (Organização Contábil) -
139 Empresa (CNPJ [REDACTED]), constituída para explorar atividades contábeis, sem
140 registro cadastral em Conselho Regional de Contabilidade de sua respectiva jurisdição (CRCMA).
141 - Organização: art. 15 do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e com o art. 1º da Res.
142 CFC n.º 1.708/2023. Voto: Pena Disciplinar - . Descrição decisão: Fato 1) Pela aplicação da pena
143 de MULTA no valor de R\$ 6.160,00 (seis mil e cento e sessenta reais), com base legal prevista no
144 artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, da Resolução
145 CFC 1603/20. Aprovado por: UNANIMIDADE De relato da Conselheira SANDRA SILVA LUCENA,
146 Número Processo: 2026/000036 U - [REDACTED]

[REDACTED] - SÃO LUÍS - Fato 1: 100,0000 - Pessoa física sem registro no CRC (Inabilitado) que
148 executa atividades contábeis. - Exercer atividade privativa de profissional da contabilidade, sem
149 possuir o registro profissional neste CRC o que identificamos por meio de cruzamento de dados e
150 consulta a plataformas digitais. - Pessoa física sem registro: Art 12 e 20 do DL n.º 9.295/1946, c/c
151 Súmula n.º 13 do CFC, c/c o art. 1º, parágrafo único da Res. CFC n.º 1.707/2023 Voto: Pena
152 Disciplinar - . Descrição decisão: Fato 1) Pela aplicação da pena de MULTA no valor de R\$
153 6.160,00 (seis mil e cento e sessenta reais), com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do
154 Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20.
155 Aprovado por: UNANIMIDADE De relato da Conselheira SANDRA SILVA LUCENA, Número
156 Processo: 2026/000039 U - [REDACTED]

[REDACTED] - SÃO LUÍS - Fato 1: 100,0000 - Pessoa física sem registro no CRC (Inabilitado) que
158 executa atividades contábeis. - Exercer atividade privativa de profissional da contabilidade, sem
159 possuir o registro profissional neste CRC o que identificamos por meio de cruzamento de dados e
160 consulta a plataformas digitais. - Pessoa física sem registro: Art 12 e 20 do DL n.º 9.295/1946, c/c
161 Súmula n.º 13 do CFC, c/c o art. 1º, parágrafo único da Res. CFC n.º 1.707/2023 Voto: Pena
162 Disciplinar - . Descrição decisão: Fato 1) Pela aplicação da pena de MULTA no valor de R\$
163 6.160,00 (seis mil e cento e sessenta reais), com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do
164 Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20.
165 Aprovado por: UNANIMIDADE De relato da Conselheira VANESSA MONTELES DE MATOS,
166 Número Processo: 2026/000002 U - [REDACTED]

[REDACTED] VARGEM GRANDE - Fato 1: 150,1000 - Organização contábil
168 sem registro cadastral (inabilitada) composta por profissional da contabilidade ativo ou em
169 conjunto com profissionais de outras áreas. (Organização Contábil) - Empresa (CNPJ
170 [REDACTED]) constituída para explorar atividades contábeis sem registro cadastral em
171 CRC de sua respectiva jurisdição (CRCMA). - Organização: art. 15 do DL n.º 9.295/1946, c/c com
172 a Lei n.º 6.839/1980 e com o art. 1º da Res. CFC n.º 1.708/2023. Voto: Pena Disciplinar - .
173 Descrição decisão: Fato 1) Pela aplicação da pena de MULTA no valor de R\$ 6.160,00 (seis mil e
174 cento e sessenta reais), com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc
175 artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20. Aprovado por: UNANIMIDADE
176 De relato da Conselheira VANESSA MONTELES DE MATOS, Número Processo: 2026/000004 U

177 - [REDACTED] - VARGEM GRANDE -
178 Fato 1: 150,4000 - Organização contábil sem registro cadastral (inabilitada) composta por
179 profissional da contabilidade ativo ou em conjunto com profissionais de outras áreas. (Pessoa
180 física sem registro - correlato da org. contábil ou da cooperativa) - Responder pela exploração de
181 atividades privativas de profissional da contabilidade, sem possuir registro profissional, ao

participar como sócio de empresa (CNPJ [REDACTED]) constituída para explorar atividades contábeis. - Pessoa física sem registro: Art. 12 e 20 do DL n.º 9.295/1946, c/c Súmula 13 do CFC, (fazer representação junto às autoridades competentes). Voto: Pena Disciplinar - . Descrição decisão: Fato 1) Pela aplicação da pena de MULTA no valor de R\$ 6.160,00 (seis mil e cento e sessenta reais), com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20. Aprovado por: UNANIMIDADE De relato da Conselheira VANESSA MONTELES DE MATOS, Número Processo: 2026/000006 U - [REDACTED] IMPERATRIZ - Fato 1: 151,1000 - Organização sem registro cadastral (matriz ou filial) (inabilitada) composta por técnicos em contabilidade, explorando serviços privativos de contadores: (Organização Contábil) - Empresa (CNPJ [REDACTED]), constituída para explorar atividades contábeis, sem registro cadastral no CRC de sua respectiva jurisdição (CRCMA) e falta de estruturação legal. - Organização: art. 15 do DL n.º 9.295/1946, c/c com Lei n.º 6.839/1980, e com os arts. 1º e 3º, incisos I e II da Res. CFC 1.708/2023. Voto: Pena Disciplinar - . Descrição decisão: Fato 1) Pela aplicação da pena de MULTA no valor de R\$6.160,00(seis mil e cento e sessenta reais), com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20. Aprovado por: UNANIMIDADE. De relato do Conselheiro WELLINGTON HENRIQUE REIS ALVES, Número Processo: 2025/000191 U - [REDACTED] - PACO DO LUMIAR - Organização contábil sem registro cadastral (inabilitada) composta p o r profissional da contabilidade ativo ou em conjunto com profissionais de outras áreas. (Organização C o n t á b i l) - Organização: art. 15 do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e com o art. 1º da Res. CFC n.º 1.708/2023. - Voto: Pena Disciplinar - . Descrição decisão: Fato 1) Pela aplicação da pena de MULTA no v a l o r de R\$ 1.761,00 (mil e setecentos e sessenta e um reais), com base legal prevista na alínea "b" do art. 27 do D L n.º 9.295/1946, com arts. 56 e 57, da Res. CFC n.º 1.603/2020, e com a Res. CFC de multas, taxas e anuidades vigente na data da lavratura do auto de infração.. Aprovado por: UNANIMIDADE. B(PROCESSOS ARQUIVADOS POR REGULARIZAÇÃO) O Vice Presidente Conselheiro KLÉCYO HENRYQUE MATOS BARROS deu conhecimento à Câmara de Fiscalização Ética e disciplina do arquivamento do(s) processo(s) a seguir relacionados, em decorrência da respectiva regularização nos termos do artigo 44, inciso I, da Resolução CFC 1.603/2020. KLÉCYO HENRYQUE MATOS BARROS, Número Processo: 2026/000037 U - [REDACTED] Fato 1: 100,0000 Pessoa física sem registro no CRC (Inabilitado) que executa atividades contábeis. Se propor publicamente ao exercício da profissão contábil utilizando o título privativo de "Contadora" e divulgando, no mesmo canal, certificações em áreas privativas de profissional da contabilidade, sem possuir o competente registro perante este Conselho Regional. O que identificamos por meio de cruzamento de dados e consulta a plataformas digitais. - Pessoa física sem registro: Art 12 e 20 do DL n.º 9.295/1946, c/c Súmula n.º 13 do CFC, c/c o art. 1º, parágrafo único da Res. CFC n.º 1.707/2023 ARQUIVADO POR REGULARIDADE Pena Ética: -. Decisão: ARQUIV.REGULAR. DEFESA (art. 44,I). KLÉCYO HENRYQUE MATOS BARROS, Número Processo: 2026/000038 U - [REDACTED] Fato 1: 100,0000 Pessoa física sem registro no CRC (Inabilitado) que executa atividades contábeis. Exercer atividade privativa de profissional da contabilidade, sem possuir o registro profissional neste CRC o que identificamos por meio de cruzamento de dados e consulta a plataformas digitais. - Pessoa física sem registro: Art 12 e 20 do DL n.º 9.295/1946, c/c Súmula n.º 13 do CFC, c/c o art. 1º, parágrafo único da Res. CFC n.º 1.707/2023 ARQUIVADO POR REGULARIDADE Pena Ética: -. Decisão:

KLÉCYO HENRYQUE MATOS BARROS
Vice Presidente
CT MA-007667/O

WELLINGTON HENRIQUE REIS ALVES
Conselheiro
CT MA-008761/O

ANDRÉ LUIS MAIA SANTOS SILVA
Conselheiro
CT MA-012170/O

JEDSON DOS SANTOS FERREIRA
Conselheiro
CT MA-009882/O

VANESSA MONTELES DE MATOS
Conselheira
CT MA-010319/O

LIVIA ALVES BEZERRA DE CASTRO
Conselheira
CT MA-015798/O

PLINIO OLIVEIRA SILVA
Conselheiro
TC MA-007864/O

GEOVANIA PEREIRA MARINHO
Conselheira
CT MA-008363/O

ERICA FERNANDA DA LUZ ARAUJO
Conselheira
CT MA-014825/O

SANDRA SILVA LUCENA
Conselheira
TC MA-007885/O

JARDEL FELIPE DA SILVA
Conselheiro
CT MA-016351/O

RAMON ARAUJO SANTOS
Secretário da Reunião